



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 86 /2010.

Altera o inciso IX ao art. 2º da Lei Municipal nº 039 de 08 de junho de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 075 de 28 de dezembro de 2009, quanto a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto do Estado da Bahia, Manoel Afonso de Araújo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IX do art. 2º da Lei nº 039 de 08 de junho de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 075 de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir discriminada:

(...)

IX- um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, 05 de novembro de 2010

Manoel Afonso de Araújo

Prefeito Municipal